



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2.629 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

“Acrescenta Parágrafo Único no art. 8 do Decreto n° 2.535, de 15 de março de 2023, e dá outras providências”.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 8º do Decreto n° 2.535, de 15 de março de 2023, passara a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incs. I e II, art. 75, da Lei n° 14.133/21) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

**§ 1º.** O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

**§ 2º.** Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal

**Parágrafo único.** Para efeito de fixação de valor de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, adota-se o disposto no art. 95, §2º da Lei 14133/2021, regulamentado pelo Decreto do Presidente da República n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores.”.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Decreto nº 2.535, de 15 de março de 2023, revogada as disposições em contrário, em especial o artigo 8º do Decreto nº 2.535.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 29 de janeiro de 2024

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024

  
**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Diretora de Administração e Governo